



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 4.209-B, DE 2021

(Do Sr. Júnior Mano)

Denomina “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LEÔNIDAS CRISTINO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LUIZIANNE LINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Denomina “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Flávio Nogueira, coronel e engenheiro, nasceu em Queimadas, no Estado do Ceará, em 18 de outubro de 1936, filho primogênito do casal Raimundo Nogueira Lopes e Maria do Carmo Nogueira.

Tendo estudado as primeiras letras na Escola Isolada de Queimadas, logo depois foi mandado pelos pais para a capital cearense, onde estudou no Colégio 7 de Setembro e no Liceu do Ceará, de lá seguindo para cursar a Academia da Força Aérea, no Campo dos Afonsos, Estado do Rio de Janeiro.

Foi então convidado pelo Exército Brasileiro para cursar a Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende, também no Estado do Rio de Janeiro, tendo escolhido como arma a Engenharia, motivo por que cursou o Instituto Militar de Engenharia (IME), instituição pela qual se graduou como engenheiro militar e civil, embora tenha exercido a profissão no âmbito do



* c d 2 1 1 0 3 0 0 0 8 7 0 0 *

Exército. No IME, exerceu também o magistério, em matérias ligadas à engenharia militar.

Como oficial superior, serviu às Forças Armadas em várias cidades do Brasil e fez vários cursos de especialização na área de engenharia, passando à reserva remunerada no Posto de Coronel do Exército.

Em 1965, abraçou também a profissão de produtor rural, tendo sido um dos líderes da cajucultura da espécie “anão precoce”, em Horizonte, e, não raramente, fazia projetos de engenharia para particulares, área em que se destacou particularmente no mesmo Município de Horizonte, construindo inúmeros equipamentos públicos.

Nesse contexto, foi homenageado com a Comenda Municipal Seis de Março pelos relevantes serviços prestados ao povo horizontino na área da cidadania, no seu sentido mais amplo, aí incluindo as ações inovadoras de culturas agrícolas, bem como a elaboração de projetos de engenharia e construção de inúmeros equipamentos públicos municipais, além da decisiva participação na luta pela emancipação de Horizonte, ações que mudaram a realidade socioeconômica do Município.

Coronel Luiz Flávio Nogueira faleceu no dia 09 de novembro de 2009, depois teve seu corpo incinerado e suas cinzas jogadas na fazenda onde nasceu no Distrito de Queimadas em Horizonte.

Por fim, destacamos que tal homenagem foi sugestão do ex-Prefeito Chico Cesar e dos Vereadores Haroldo da Saúde e Franzé do Hospital.

Pelos motivos expostos, entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta e esperamos contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado JÚNIOR MANO

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 807 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
 Tel: (61) 3215 5807 – dep.juniormano@camara.leg.br
 Para verificar a assinatura, acesse: <https://www.camara.gov.br/certificado/030008700>



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

Denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relator: Deputado LEÔNIDAS CRISTINO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Júnior Mano, tem por objetivo denominar “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o viaduto situado no km 39 da rodovia BR-116, no acesso norte ao Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado foi coronel do Exército Brasileiro e engenheiro, graduado pelo Instituto Militar de Engenharia (IME). Destaca sua atuação na elaboração de projetos e na construção de diversos equipamentos públicos no Município de Horizonte e, também, na produção rural, tendo sido um dos líderes da cajucultura da espécie “anão precoce”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



* C D 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Júnior Mano, tem por objetivo denominar “Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira” o viaduto situado no km 39 da rodovia BR-116, no acesso norte ao Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado foi engenheiro civil e militar, graduado no Instituto Militar de Engenharia (IME). Como oficial superior do Exército Brasileiro, serviu às Forças Armadas em várias cidades do Brasil e fez vários cursos de especialização na área de engenharia, passando à reserva remunerada no posto de Coronel. Destaca sua atuação na elaboração de projetos e na construção de diversos equipamentos públicos no Município de Horizonte, razão pela qual foi homenageado com a Comenda Municipal Seis de Março pelos relevantes serviços prestados ao povo horizontino na área da cidadania. O Coronel Luiz Flávio Nogueira faleceu em 2009.

A obra de arte à qual se pretende atribuir denominação suplementar encontra-se na rodovia BR-116, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:



* c d 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."
[Grifej]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.209, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO
Relator

2023-18024



* C D 2 2 3 9 3 9 2 1 8 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.209/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Leônidas Cristino.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Gutemberg Reis e Bebeto - Vice-Presidentes, Alex Santana, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Helena Lima, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Mauricio Marcon, Mauricio Neves, Neto Carletto, Nicoletti, Rosana Valle, Rubens Otoni, Zé Trovão, Bruno Ganem, Cobalchini, Denise Pessôa, Domingos Sávio, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Julio Lopes, Leonardo Monteiro, Luciano Amaral, Luciano Vieira, Márcio Honaiser, Marcos Aurélio Sampaio, Paulo Litro, Pedro Westphalen, Renilce Nicodemos, Rodrigo de Castro e Vermelho.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente

Apresentação: 08/11/2023 20:01:08.453 - CVT
PAR 1 CVT => PL 4209/2021

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239396397400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 2 3 9 3 9 6 3 9 7 4 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

Denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, localizado no km 39 da BR-116.

Autor: Deputado JÚNIOR MANO

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.209, de 2021, de autoria do Deputado Junior Mano propõe homenagear o coronel do exército Luiz Flávio Nogueira atribuindo seu nome ao segmento (viaduto) localizado no km 39 da BR-116 que dá acesso rodoviário ao Município de Horizonte, Estado do Ceará.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II) e segue rito de tramitação ordinária (art. 151, III, RICD).

A mesma não possui apensos e não lhe foram apresentadas Emendas no prazo regulamentar.

Na Comissão de Viação e Transportes foi aprovado em 08/11/2023 o parecer apresentado pelo Dep. Leônidas Cristino, que, em 20/10/2023, havia se manifestado favorável à proposição.

Na Comissão de Cultura, em 21/11/2023, foi designado para relatar a proposição o Deputado Pastor Eurico (PL-PE). Nela, não recebeu emendas no prazo regimental.



* C D 2 5 7 9 5 1 8 6 7 1 0 0 *

O Relator deixou de integrar a CCult em 06/03/2024, havendo o Projeto de Lei nº 4.209/2021 sido devolvido sem manifestação no dia 19/03/2024. Fui então designada Relatora.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do nobre colega, Deputado Junior Mano, de propor lei que denomina "Viaduto Coronel Luiz Flávio Nogueira" o segmento de acesso rodoviário ao Município de Horizonte, localizado no km 39 da BR-116, no Estado do Ceará, é das mais justas.

Elaboramos nosso Voto em linha com as considerações feitas pelo Autor da proposição em sua Justificação ao Projeto de Lei em comento.

É certo que a homenagem se dá em uma escala local, mas aqui cabe e deve-se aplicar-se o que reza o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais nos termos transcritos:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

O coronel Luiz Flávio Nogueira é filho natural do distrito de Queimadas, no citado município de Horizonte. Cursou engenharia civil e militar no Instituto Militar de Engenharia (IME), instituição que figura reconhecidamente como das mais tradicionais e qualificadas na formação de engenheiros no país e onde também exerceu o magistério.

Fez projetos de engenharia de destaque particularmente no Município de Horizonte, onde construiu inúmeros equipamentos públicos,



* C D 2 5 7 9 5 1 8 6 7 1 0 0 *

havendo sido homenageado com a Comenda Municipal Seis de Março pelos relevantes serviços prestados ao povo horizontino.

Além da comenda acima mencionada, o Município de Horizonte também manifestou seu apreço ao Cel. Luiz Flávio Nogueira ao dar seu nome a uma de suas mais novas avenidas.

Com sua atitude pioneira e espírito empreendedor, também abraçou a profissão de produtor rural, tendo sido um dos líderes da cajucultura da espécie “anão precoce” em Horizonte.

Faleceu em 9 de novembro de 2009 e, a seu pedido, foi cremado e teve suas cinzas dispersas na fazenda onde nasceu, no distrito de Queimadas, em Horizonte.

Acrescentamos, pois, que nossas considerações vão bem além dos méritos do homenageado. Trata-se, igualmente, de fortalecer uma visão atualizada do fazer histórico e cultural que valoriza a memória local. Quiçá esta seja tão ou mais importante para a promoção do sentido de cidadania quanto os personagens que hajam “prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”, visto que aqueles que prestaram relevantes serviços para sua comunidade e que assim fizeram a história de seu lugar têm um efetivo impacto na vida cotidiana de muitos brasileiros.

É por este conjunto de motivos que nos manifestamos pela aprovação do nº 4.209/2021, aproveitando o ensejo para cumprimentar o autor da feliz iniciativa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS
Relatora

2025-5966



* C D 2 2 5 7 9 5 1 8 6 7 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.209, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.209/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luizianne Lins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessoa - Presidente, Benedita da Silva e Jandira Feghali - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

Apresentação: 12/06/2025 08:17:08.870 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4209/2021

PAR n.1

